



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.147

DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

**“Autoriza a utilização de veículo
pertencente à frota municipal por
Conselheiros Tutelares e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizada a utilização de veículo pertencente à frota municipal e de uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Coronel Xavier Chaves, por membros do Conselho Tutelar devidamente habilitados, nos termos estabelecidos nesta lei e em regulamentos complementares, expedidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autorização descrita no caput deste artigo será destinada somente ao Conselheiro Tutelar que apresentar Carteira Nacional de Habilitação compatível ao tipo de veículo disponibilizado pelo Executivo Municipal.

Art. 2ºO responsável pela frota municipal deverá proceder o cadastramento dos dados do Conselheiro condutor no sistema informatizado de controle de frota, para atendimento das exigências do SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3ºCaberá ao Conselheiro condutor efetuar o controle sobre a movimentação do veículo sob a sua responsabilidade, registrando as informações relativas ao deslocamento, quilometragem itinerários percorridos, horários de saída e chegada, visto de quem o utilizou e dados sobre os abastecimento e reparos efetuados.

Art. 4ºA responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito na condução de veículos da frota municipal, caberá ao conselheiro condutor.

Art. 5ºNão estando em uso, o veículo disponibilizado para utilização do Conselho Tutelar deverá ser guardado no estacionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 16 de setembro de 2016.

Hélder Sávio Silva
Prefeito Municipal